



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução projeto de pavimentação poliédrica no Trecho Entre o final do calçamento existente até próximo a Linha Glória, via Convênio nº 130/2022/SEAB.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ERI ANTUNES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.365.884/0001-02, neste ato representada por ERI ANTUNES, portador do CPF nº 021.649.809-05 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) Que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) Que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) Que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 65º § 1º e artigo 57º linea II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo, consoante disposto na alínea “b”, inciso I, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o acréscimo de prazo da vigência contratual, nos termos da previsão do art. 57º alínea II, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 32.942,06(Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Seis Centavos).

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para execução projeto de pavimentação poliédrica no Trecho Entre o final do calçamento existente até próximo a Linha Glória, via Convênio nº 130/2022/SEAB.

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, ficando sua nova vigência para 15/06/2025.

Subcláusula Quarta – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava – Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 15/06/2025, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 § único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 14/06/2024.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ: 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

ERI ANTUNES E CIA LTDA

CNPJ: 11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES

CPF: 021.649.809-05



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para execução projeto de pavimentação poliédrica no Trecho Entre o final do calçamento existente até próximo a Linha Glória, via Convênio nº 130/2022/SEAB.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 15/06/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ 32.942,06(Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ERI ANTUNES - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>10/07/2024</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>3063</u>
<u>Harold A.</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>09/07/2024</u>
JORNAL: <u>Diário de</u>
<u>Guapu</u>
EDIÇÃO: <u>0380</u>
<u>Harold A.</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

OBJETO: Reforma, Ampliação e Construção do Centro Integrado de Convivência Edil Traiano, com serviços iniciais de obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, alvenarias, divisórias, alambrados e muros, cobertura com estruturas de madeira e metálicas, telhas metálicas, termo acústicas e fibrocimento, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, impermeabilizações e pinturas, pavimentações, paisagismo e diversos entre outros, conforme projetos e especificações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

VIGÊNCIA ATUAL: 21/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7D65EBBA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução projeto de pavimentação poliédrica no Trecho Entre o final do calçamento existente até próximo a Linha Glória, via Convênio nº 130/2022/SEAB.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 15/06/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ 32.942,06(Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ERI ANTUNES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A15E37C4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 293/2023 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 293/2023 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI

CNPJ sob nº 76.345.370/0001-22

ADILES BREDA

CPF Nº 842.506.909-20

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021., Pregão Nº 35/2023.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09/07/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:87CE3C2F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público 01/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ANDRIELI FATIMA FORLIN.

VIGÊNCIA: 23/04/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ 9.432,00(Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ANDRIELI FATIMA FORLIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:24920A49

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamaneto Público nº 002/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA.

VIGÊNCIA ATUAL: 26/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ADEMILSON EMERSON CERVELIN - Representante Legal.

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

E-mail: eriantunesclatda@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, FUNDOS, BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Assunto: Contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação poliédrica no Trecho Entre o final do calçamento existente até próximo a Linha Glóriam, via Convênio nº 130/2022/SEAB.

REOUERIMENTO ADITIVO DE VALOR

Pelo presente instrumento, a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.365.884/0001-02, sediada na Rua Nelso Machado, nº 121, Fundos, Bairro Borba, na cidade de Salgado Filho/PR CEP: 85.620-000, de Direito privado, neste ato representada por seu representante legal senhor Eri Antunes, portador do RG sob nº 7.795.789-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 021.649.809-05, cuja função/cargo é sócio-administrador, a qual figura no processo em epígrafe como **CONTRATADA**, vem perante a Vossa Excelência, com fundamento na Lei Federal de Licitações, para solicitar Aditivo de Valor do contrato nº 174/2022-Tomada de Preços nº 017/2022, considerando a necessidade de execução de serviços que não estavam contemplados na planilha de preços inicial.

Sendo só que tenho para o momento, e esperando merecer como sempre as melhores atenções de Vossa Senhoria para o que solicito, subscrevo-me.

ERI

ANTUNES:0216498

0905

Assinado de forma digital por Salgado Filho/PR, 24 de junho de 2024.

ERI ANTUNES:02164980905

Dados: 2024.06.24 17:43:29

-03'00'

EMPRESA: ERI ANTUNES & CIA LTDA – EPP

CNPJ 11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES

CPF: 021.649.809-05

RG: 7.795.789-8 SSP/PR

SÓCIO – ADMINISTRADOR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDITAL TOMADA DE PREÇO 17/2022 - ADITIVO

MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste

EMPREENDIMENTO: Trecho Entre o final do calçamento existente até próximo a Linha Glória

EMPRESA: Eri Antunes & Cia LTDA

DATA: 24/06/2024

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Global (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA			R\$	16.400,50
1.1	Escarificação , regularização compac. Subleito	m²	400,00	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
1.2	Escavação	m³	450,00	R\$ 7,73	R\$ 3.478,50
1.3	Escavação carga e transporte 1ª cat. 800-1000m	m³	700,00	R\$ 10,46	R\$ 7.322,00
1.3	Contenção lateral com solo local - largura 1,00m c/ lado	m²	3000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
2.	GALERIA PLUVIAL			R\$	20.472,80
2.1	Escavação	m³	91,60	R\$ 7,73	R\$ 708,07
2.2	Reaterro e apiloamento	m³	70,04	R\$ 22,18	R\$ 1.553,49
2.3	Corpo de BSTC 0,40m sem berço - psI	m	74,00	R\$ 150,35	R\$ 11.125,90
2.4	Corpo de BSTC 0,60m sem berço - psI	m	27,00	R\$ 262,42	R\$ 7.085,34
				R\$	36.873,30

Salgado Filho, 24 de junho de 2024.

Local / Data

Representante Legal da Empresa Licitante
Eri Antunes
RG: 7.795.789-8



PARECER TÉCNICO N° 11/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n° 017/2022;

CONTRATO DE EMPREITADA: 174/2022;

OBJETO: Execução de Pav. Pol. no Trecho Entre o Final do calçamento existente até próximo a linha Glória;

ASSUNTO: Aumento de meta física, Galeria Pluvial e outros serviços.

Atendendo solicitação da Empresa Executora ERI ANTUNES & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 09.203.950/0001-98, em resposta ao pedido da empresa, em anexo, venho por meio deste emitir parecer técnico sobre o aditivo de valor devido ao aumento de meta física, manifestamos a seguinte justificativa.

Foi necessário realizar o aumento de meta física dos serviços descritos na Planilha em anexo, pois esses serviços são essenciais para dar durabilidade e desempenho a obra.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de junho de 2024.

FELIPE
ANDRADE
BLICK:04833
277948

Assinado de forma
digital por FELIPE
ANDRADE
BLICK:04833277948
Dados: 2024.06.25
10:21:34 -03'00'

Felipe Andrade Blick

Eng.º Civil

CREA PR: SC – 1192846/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDITAL TOMADA DE PREÇO 17/2022 - ADITIVO

MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste

EMPREENDIMENTO: Trecho Entre o final do calçamento existente até próximo a Linha Glória

EMPRESA: Eri Antunes & Cia LTDA

DATA: 25/06/2024

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Global (R\$)	Preço Total (R\$)
1. PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA				R\$ 16.400,50	
1.1	Escarificação , regularização compac. Subleito	m ²	400,00	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
1.2	Escavação	m ³	450,00	R\$ 7,73	R\$ 3.478,50
1.3	Escavação carga e transporte 1ª cat. 800-1000m	m ³	700,00	R\$ 10,46	R\$ 7.322,00
1.3	Contenção lateral com solo local - largura 1,00m c/ lado	m ²	3000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
2. GALERIA PLUVIAL				R\$ 16.541,56	
2.1	Escavação	m ³	91,60	R\$ 7,73	R\$ 708,07
2.2	Reaterro e apiloamento	m ³	70,04	R\$ 22,18	R\$ 1.553,49
2.3	Corpo de BSTC 0,40m sem berço - ps1	m	74,00	R\$ 120,00	R\$ 8.880,00
2.4	Corpo de BSTC 0,60m sem berço - ps1	m	27,00	R\$ 200,00	R\$ 5.400,00
					R\$ 32.942,06

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de junho de 2024.

Local / Data

Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil
CREA PR:SC-1192846/D

FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR SC 1192846/D
MAT. 510



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

PARECER JURIDICO

Contrato: 174/2022

Tomada de preços: 017/2022

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Aumento de Meta Física, Convênio 130/2022/SEAB, Trecho de calçamento Linha Glória

Interessado: Município de Santo Antônio do Sudoeste.

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

É submetido à apreciação desta Procuradoria Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a solicitação de aditivo de aumento de meta física, no Contrato Administrativo nº 174/2022, o qual foi pactuado, entre a empresa **ERI ANTUNES & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.365.884/0001-02 e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, em virtude do Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 017/2022 o qual se refere ao objeto: “Contratação de empresa para execução de projeto de pavimentação poliédrica no Trecho entre o final do calçamento existente até próximo a Linha Gloria,” Convênio 130/2022/SEAB.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

I - DO PARECER

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos”. (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Ressalte-se que o parecer jurídico visa informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa cumpre ainda esclarecer, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública.

Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabendo a esta Douta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Adiante. O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da empresa solicitante, que alega ter realizado mais serviços do que o inicialmente contratado, fundamentando o pedido para a formalização de aditivo de aumento de meta física e conseqüentemente seu valor na obra de “Execução de projeto de pavimentação poliédrica no Trecho entre o final do calçamento existente até próximo a Linha Gloria,”- Convênio 130/2022/SEAB, bem como no Parecer Técnico nº 11/2024 de 2 de junho de 2022, do Engenheiro do Município Sr. Felipe Andrade Blick.

No caso tela, quanto ao acréscimo de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar devidamente fundamentado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei 8.666/93 que disciplina normas de licitação e contratos na Administração Pública, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes:

(...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Em tese, requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao valor inicialmente pactuado, se faz dentro do limite de 25% prenunciado no artigo supra, e se dá na necessidade de acrescentar para o objeto em tela, restando imprescindível o aditamento do contrato inicialmente pactuado.

Assim, obtempera-se que, a autoridade competente, justifica a necessidade do acréscimo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

III - DA CONCLUSÃO

Observado o acréscimo contratual, bem como todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada, somente opinamos pela continuidade do procedimento respectivo, pois atende as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais.

Assim, observados os pontos levantados na legislação, tais como, à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei, e assim opino pela possibilidade de realização do Aditivo Contratual do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 25/2022, nos termos do artigo 65, II, d, § 1º, da Lei 8.666/93.

Sugiro a remessa dos autos ao setor competente para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica.

Na oportunidade, cite-se que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Santo Antônio do Sudoeste, PR 25 de junho de 2024

Cíntia Fernanda Lanzarin

Procuradora Geral

OAB/PR 32.208